



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 114, de 30 de julho de 1990.

Revoga inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 32/85, de 12 de novembro de 1985.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 32/85, de 12 de novembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de julho de 1990.

J. Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adão Naldo Pereira
Adão Naldo Pereira,
Secret. Mun. de Administração.